

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com o artigo 115.º)

Autorizo
Por delegação de competências:
Despacho (extrato) n.º 1125/
C/2021 na DR II Série n.º 18, de
27/01
Zélia Santos

Assinado de forma
digital por Maria
Zélia Moutinho
Mendes dos Santos
Dados: 2021.07.27
10:37:18 +01'00'

Às entidades convidadas

Assunto: Procedimento de Aquisição de Serviços de Consultoria Especializada em Gestão de Projeto (PMO - Project Management Office), com vista à disponibilização de um recurso humano, envolvendo 672 horas, a consumir durante 84 dias em 2021

I. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 27/07/2021, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO- 01733-2021, ao abrigo das competências conferidas em sede do Ponto 1.1.1. do Despacho (extrato) n.º 1125-C/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 18, de 27 de janeiro de 2021, proferido pela Subinspetora-Geral da ACT, Dra. Maria Fernanda Campos, em exercício de funções correspondentes ao cargo de Inspetora-Geral da ACT, cargo de direção superior de 1.º grau, em regime de suplência, nos termos do Despacho N.º 858-B/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 13, de 20 de janeiro de 2021.

III. Escolha do Procedimento a Adotar

Em função do preço base fixado (ver Ponto V), adota-se o procedimento de formação do contrato por **Consulta Prévia**, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

IV. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de serviços de consultoria especializada em gestão de projeto** (*PMO - Project Management Office*), com vista à disponibilização de 1 (um) recurso humano, em regime de dedicação permanente, envolvendo **672 (seiscentas e setenta e duas) horas**, a consumir durante **84 (oitenta e quatro) dias em 2021**», que corresponde a **8 (oito) horas por dia**, de acordo com as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] do Caderno de Encargos.

V. Preço Base

O preço base do presente procedimento foi fixado nos **€ 27.720,00** (vinte e sete mil, setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, o que perfaz o montante total de € 34.095,60 (trinta e quatro mil e noventa e cinco euros e sessenta centavos), que corresponde a um valor hora/recurso humano de € 41,25 (quarenta e um euros e vinte e cinco centavos).

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o montante acima referido foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência o preço fixado no procedimento, para prestações do mesmo tipo, desenvolvido em 2020¹.

VI. Prazo de Execução

O prazo de execução é de **84 (oitenta e quatro) dias**, contados desde a data da assinatura do contrato.

VII. Local da Execução do Contrato

Os serviços devem ser prestados nos seguintes termos:

- a) Nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073, em Lisboa;
- b) Ou remotamente, atendendo ao atual contexto pandémico.

¹ Procedimento cujo preço base de € 27.720,00 Sem IVA foi suportado, à data, no valor orçamentado na sequência de consulta preliminar efetuada ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

VIII. Documentos da Proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. **Proposta de preço**, com indicação do acréscimo de IVA à taxa legal em vigor;
3. Indicação do **valor hora/recurso humano** proposto;
4. Por imposição do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. A assinatura eletrónica qualificada deverá permitir associar o assinante com a função e poder de assinatura para representar a entidade que apresenta proposta no âmbito do procedimento aquisitivo. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura [como é o caso, por exemplo, do Cartão de Cidadão], a entidade convidada deve submeter, igualmente, um documento que confira o poder de representação e de assinatura, designadamente:
 - 4.1. **Certidão de Registo Comercial da Pessoa Coletiva**;
 - 4.2. **Procuração** bastante em sede da qual sejam conferidos os necessários poderes para o efeito, quando aplicável.

Com vista a dar cumprimento ao artigo 54.º da [Lei n.º 96/2015](#), de 17 agosto:

- Os **documentos submetidos na plataforma eletrónica acinGov** pelos operadores económicos devem **assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** próprios ou dos seus representantes legais, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do mesmo preceito;
- Os documentos elaborados ou preenchidos pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados

qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;

- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

Quando a entidade convidada realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, conforme decorre do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

IX. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

- a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados no prazo de **3 (três) dias consecutivos** contados do envio do presente Convite;
- b) A entrega da proposta deverá ser efetuada através plataforma de contratação pública acingov, acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- d) A proposta deverá ter em consideração as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] do Caderno de Encargos;
- e) O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

X. Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, pelo que a entidade convidada apenas poderá apresentar uma única proposta (cfr. n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 59.º do CCP).

XI. Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada exclusivamente pela **avaliação do preço/hora mais baixo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP. As peças do procedimento definem, integral e especificadamente, todos os restantes aspetos de execução do contrato a celebrar, ou seja, a adjudicação em causa não envolve um juízo valorativo, mas apenas uma mera verificação.

XII. Critério de Desempate

Por força do n.ºs 4 e 6 do artigo 74.º do CCP, caso as propostas apresentem um valor/hora igual, recorrer-se-á ao **sorteio** para proceder ao desempate, o qual se rege pelas seguintes regras:

- a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
- b) A sua realização ocorrerá presencialmente nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, sitas na Praça de Alvalade n.º 1, 1749 - 073, em Lisboa, ou remotamente, com recurso a meios eletrónicos de comunicação e imagem;
- c) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
- d) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
- e) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;
- f) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov.
- g) A 1.ª bola retirada corresponderá ao desempate que suscitou a realização do sorteio;
- h) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
- i) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

XIII. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XIV. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XV. Documentos de Habilitação

Com fundamento na urgência inerente à contratação em apreço, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, que será remetida com recurso à plataforma eletrónica acinGov, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) **Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Caso sejam detetadas **irregularidades nos documentos de habilitação** entregues pelo futuro adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um **prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento**.

XVI. Pedidos de Esclarecimentos e Identificação de Erros e Omissões

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, as entidades convidadas, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt):

- Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- E, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Por força do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- O Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt²;
- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

² A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão da ACT, por despacho de ___/___/2021, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-____-2021, delegou no Júri do procedimento, ao abrigo da primeira parte n.º 2 do artigo 69.º do CCP, conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º, as competências para prestar os esclarecimentos solicitados ao abrigo do artigo 50.º do mesmo Código.

XVII. Redução do Contrato a Escrito

- a) A Minuta do Contrato a celebrar, depois de aprovada, é remetida ao adjudicatário, para efeitos de análise, considerando-se aceite quando exista aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação, conforme decorre do artigo 101.º do CCP;
- b) A Minuta do Contrato será notificada com recurso à plataforma eletrónica acinGov;
- c) O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes e após aceitação da respetiva Minuta, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP);
- d) Considerando que o presente contrato resultará de um Procedimento de Consulta Prévia, conclui-se que, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 104.º do CCP, não há lugar à observância do prazo de suspensivo (de "*stand still*") de 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, previsto na alínea a) do n.º 1 do referido preceito;
- e) A outorga do contrato escrito tem lugar em conformidade com os prazos referidos em sede do artigo 104.º do CCP, consoante o caso em concreto;
- f) A ACT dever comunicar ao adjudicatário:
 - i. No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias (cfr. alínea a) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP);
 - ii. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias (cfr. alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP).

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão da ACT,

A Diretora da
DSAG

Zélia Santos

Assinado de forma digital
por Maria Zélia Moutinho
Mendes dos Santos
Dados: 2021.07.27 10:38:37
+01'00'

